



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília) : no dia 09 de julho de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 06/07/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE			
Valor Total Estimado: R\$ 227.485,30 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ __
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	(x) sim () não	() sim (x) não
e-mail para contato:			
sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com			
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). 			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 09 de julho de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails:



comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 227.485,30 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.
- 6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**
- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
- 6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
- 6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o



exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o



exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar

sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. **Da proposta detalhada e da habilitação**

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital) – NAO SERA ACEITO MARCAS SIMILARES, **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA (NAO SERA MARCAS SIMILARES); e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:**

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:



9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.

9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.4 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6 As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.



9.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

9.9.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro



de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparencia.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparencia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato;
- e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
- 12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.
- 12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.
- 12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.8. ***Da assinatura e vigência do contrato***
- 12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.
- 12.9. ***Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato***
- 12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

16.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de



solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, junho de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretária de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 107/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confeção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
 - 2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA



3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou



entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
 - b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20 ____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confeção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE .

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 054/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.
- 1.2. A presente contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como da Lei Complementar nº 147/2014, quando aplicável.
- 1.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à sua utilização.
- 1.4. Aplica-se ao presente procedimento o Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e similares, sediados no âmbito local e regional, conforme opção expressa da Administração Pública Municipal.
- 1.5. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e demais princípios que regem as contratações públicas.
- 1.6. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, servindo de fundamento para a realização do procedimento licitatório e para a futura execução contratual, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
- 2.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns.
- 2.3. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.
- 2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a necessidade de padronização da execução dos serviços, uniformidade na confecção das próteses dentárias, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência na gestão do contrato, facilidade na fiscalização, no recebimento, na conferência dos serviços executados e na verificação da conformidade do objeto entregue, proporcionando maior segurança administrativa e melhor controle da execução contratual.
- 2.5. O objeto será executado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.
- 2.6. O presente procedimento observará as disposições do Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, sendo assegurado, quando atendidos os requisitos legais e editalícios, o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários previstos no referido Decreto, conforme expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 3.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, bem como os quantitativos estimados, unidades de fornecimento, valores unitários e valor total estimado da contratação, encontram-se descritos no Anexo I –



Especificações Técnicas, Quantitativos e Planilha de Preços Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.3. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando atendimento eficiente, seguro e de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.4. A futura contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à confecção e ao fornecimento das próteses dentárias, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, cabendo à contratada a plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

4.2. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando atendimento eficiente, seguro e de qualidade, contribuindo para a recuperação das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes, bem como para a melhoria de sua qualidade de vida.

4.3. Busca-se, ainda, assegurar a prestação dos serviços por empresa tecnicamente qualificada, utilizando materiais que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança das próteses fornecidas.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das despesas, planejamento das aquisições e continuidade da assistência odontológica especializada.

4.5. A presente contratação busca, ainda, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso da população aos tratamentos destinados à reposição de elementos dentários perdidos.

5.2. A perda parcial ou total dos dentes compromete significativamente as funções mastigatórias, fonéticas e estéticas, refletindo diretamente na alimentação, na comunicação, na autoestima, na inclusão social e na qualidade de vida dos pacientes, tornando indispensável a oferta de tratamento reabilitador por meio de próteses dentárias.

5.3. A contratação permitirá atender à demanda existente no Município, reduzindo a demanda reprimida e proporcionando maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, garantindo atendimento humanizado, contínuo e de qualidade aos usuários do SUS.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de a demanda ocorrer de forma contínua e parcelada, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, promovendo melhor planejamento das aquisições e maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

5.5. O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de padronização da execução dos serviços, uniformidade na confecção das próteses dentárias, centralização da responsabilidade contratual, maior eficiência na fiscalização, no recebimento e na verificação da qualidade dos serviços executados, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes fornecedores e assegurando maior controle da execução contratual.

5.6. A contratação também encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.



6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a confecção e o fornecimento de próteses dentárias, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial utilizado pelo Município de Sertânia – PE, no endereço eletrônico www.portaldesertania.com.br, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação as empresas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente cadastradas e habilitadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

6.4. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, na forma da legislação vigente;

d) possuam sócios, administradores ou representantes legais que se enquadrem em situação de conflito de interesses ou em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável;

e) estejam proibidas de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos por determinação legal ou decisão judicial.

6.5. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.6. Os licitantes deverão manter, durante toda a tramitação do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.7. A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

6.8. O presente procedimento observará as disposições do Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, sendo assegurado, quando expressamente previsto no Edital e atendidos os requisitos legais, o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários nele previstos, inclusive quanto à prioridade de contratação para empresas sediadas no âmbito local ou regional, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos no referido Decreto e na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. A participação da licitante no presente procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, caracterizando-se a preclusão lógica quanto ao direito de alegar desconhecimento ou de impugnar posteriormente cláusulas, condições, critérios de julgamento, especificações técnicas ou demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido objeto de impugnação ou pedido de esclarecimento dentro dos prazos legais, ressalvadas as matérias de ordem pública e as hipóteses previstas na legislação vigente.

6.9.1. A apresentação da proposta presume que a licitante realizou todas as diligências necessárias ao perfeito conhecimento das condições da contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos preços ofertados e pela execução integral do objeto, não sendo admitidas alegações futuras de erro, omissão ou desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, devendo a execução ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para executar integralmente o objeto, dispondo de estrutura compatível com a natureza dos serviços, profissionais



qualificados e recursos necessários para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução contratual.

7.3. Os materiais empregados na confecção das próteses deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, garantindo funcionalidade, resistência, durabilidade, adaptação adequada e segurança aos usuários.

7.4. A execução do objeto deverá observar as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), bem como as demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis à confecção e fornecimento de próteses dentárias.

7.5. As próteses deverão ser confeccionadas conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e as necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

7.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução dos serviços, pela compatibilidade das próteses confeccionadas com as especificações exigidas e pela substituição, reparo ou refazimento, sem ônus para a Administração, das próteses que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações contratadas.

7.7. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.

7.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária aplicável.

7.9. A relação detalhada das especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e demais características do objeto consta do Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Planilha de Preços Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.

7.10. Não será admitida a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que não atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas para a futura contratação, devendo a empresa contratada executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis, bem como às demais condições previstas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

8.2. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo os licitantes alegar desconhecimento de quaisquer disposições após a apresentação de suas propostas.

8.3. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos, ferramentas, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas, correrão exclusivamente por conta da futura contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

8.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares, sempre que julgar necessário para melhor instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

8.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, seus anexos, especialmente o Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Planilha de Preços Estimados, que contém a descrição detalhada do objeto, os quantitativos estimados e os valores referenciais da contratação.

8.7. A futura contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e pela proposta apresentada pela licitante vencedora, prevalecendo sempre o interesse público e as normas legais aplicáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.



9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- d) Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- e) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, podendo ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Geral (RG);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade próprio.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva capacidade técnica da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Quando exigido pela legislação específica, a licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado para a execução do objeto, bem como apresentar a documentação pertinente expedida pelo respectivo conselho profissional.

9.6. Declarações

9.6.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, inclusive aquelas relativas:

- a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) ao pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e deste Termo de Referência;
- d) ao enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, quando for o caso.

9.7. A documentação de habilitação deverá permanecer válida durante todo o procedimento licitatório e, quando aplicável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

10.1.2. Confeccionar e fornecer as próteses dentárias utilizando materiais novos, de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados,



respondendo pela correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração, das próteses que apresentarem defeitos, vícios, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações contratadas.

10.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para a execução do objeto, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer seu cumprimento.

10.1.5. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

10.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizando a documentação necessária sempre que requisitada.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer serviço ou prótese considerada inadequada, defeituosa ou executada em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.1.10. Responder por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.1.11. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, de proteção de dados e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10.1.12. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos e dados pessoais dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

10.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando as demandas a serem atendidas pela contratada.

10.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou próteses que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada.

10.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.2.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, sempre que solicitados e pertinentes à execução do objeto.

10.2.8. Zelar pelo equilíbrio da relação contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

10.2.9. A Contratante deverá tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Do Fornecimento do Objeto

11.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

11.1.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.1.3. O prazo máximo para a confecção e entrega das próteses dentárias será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da disponibilização de todos os elementos



necessários à execução do serviço pela Administração.

11.1.4. As próteses deverão ser confeccionadas de acordo com as características clínicas e técnicas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de qualidade, funcionalidade, adaptação, resistência e acabamento exigidos para o objeto.

11.1.5. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, sem qualquer custo adicional para a contratante.

11.1.6. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento da prótese no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.7. Todos os custos relativos ao transporte, embalagens, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.1.8. A contratada garantirá a qualidade das próteses dentárias confeccionadas, responsabilizando-se pela correção, substituição, ajuste ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente, sempre que forem constatados defeitos de fabricação, vícios, falhas de adaptação ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o prazo de garantia legal ou outro eventualmente ofertado na proposta.

11.2. Da Subcontratação

11.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

11.2.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não envolva a parcela principal do objeto, não prejudique a qualidade da execução contratual e não transfira à subcontratada as responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração.

11.2.3. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais e legais assumidas.

11.2.4. É vedada a subcontratação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que se encontrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5. A Administração poderá exigir da contratada todas as informações e documentos necessários para análise e autorização da eventual subcontratação, quando cabível.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O recebimento das próteses dentárias será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das próteses, para conferência dos quantitativos, da integridade física, da documentação apresentada e das condições aparentes do objeto.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade das próteses confeccionadas com as especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados, adaptação, funcionalidade e demais requisitos exigidos pela Administração, ocasião em que será atestada a execução do objeto.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta sua obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer prótese que apresente defeitos, vícios, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Verificada qualquer irregularidade durante o recebimento, a Administração notificará a contratada para que promova as correções, substituições ou refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

12.8. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo a contratada responsável por sua imediata correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.



13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução.

13.2. Para a presente contratação, a fiscalização será exercida pela servidora Maria Fernanda de Almeida Lourenço, Coordenadora de Programas Estratégicos, designada como Fiscal de Contratos relacionados à saúde bucal por meio da Portaria Municipal nº 52, de 30 de janeiro de 2026, ou por outro servidor que venha a substituí-la formalmente.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade das próteses dentárias fornecidas com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da contratada;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições contratuais;
- d) registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto;
- f) comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar a aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. A contratada deverá prestar ao fiscal do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados, bem como franquear o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

13.6. As determinações e orientações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal à Administração, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, utilizando contratações públicas compatíveis com o objeto, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Para a formação do orçamento estimativo foi adotado o método da Média Saneada dos Preços Obtidos, procedimento que busca desconsiderar valores discrepantes e proporcionar maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

14.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 227.485,30 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

14.4. Os valores unitários, quantitativos, especificações técnicas e o valor total estimado encontram-se discriminados no Anexo I – Especificações Técnicas, Quantitativos e Planilha de Preços Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

14.5. Os preços registrados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, embalagens, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada.

14.6. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.7. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que haja solicitação da contratada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do



príncipe ou fato da Administração que comprovadamente tornem excessivamente onerosa a execução contratual, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a manutenção da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado. Constatada a perda da vantajosidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive negociação para redução dos preços registrados, revisão, cancelamento do registro ou convocação dos demais fornecedores classificados, conforme o caso.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em razão de a presente contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A existência de disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, oportunidade em que será indicada a respectiva dotação orçamentária, previamente à emissão da Nota de Empenho ou à formalização do instrumento contratual, conforme o caso.

15.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, consignadas no orçamento vigente à época da contratação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto e verificação da regular execução dos serviços.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na legislação vigente, quando cabível.

16.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual.

16.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, não acarretando qualquer ônus adicional para a Administração nem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão motivado pela contratada.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade ou qualquer inadimplência contratual que lhe seja imputável, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

16.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Os pagamentos observarão as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, bem como as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato dela decorrente ou instrumento equivalente poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
- b) o atraso injustificado na execução do objeto ou a sua paralisação sem motivo devidamente aceito pela Administração;
- c) a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na proposta apresentada;
- d) a decretação de falência, dissolução, liquidação da empresa ou a perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;



- e) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto.

17.3. A rescisão poderá ser:

- I – unilateral, por ato escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – determinada por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação.

17.4. A extinção contratual não eximirá a contratada da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada a prática de infração contratual.

17.5. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.6. A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo devidamente motivado, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação vigente.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e observados os princípios da legalidade, do interesse público, da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas pela Administração e formalizadas mediante Termo Aditivo, salvo as hipóteses em que a própria Lei Federal nº 14.133/2021 dispense essa formalização específica.

18.4. Eventuais alterações que impliquem modificação do valor contratado, dos prazos de execução, das especificações ou de outras condições inicialmente pactuadas somente produzirão efeitos após a formalização do respectivo Termo Aditivo, quando exigido pela legislação.

18.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado pela parte interessada e análise da Administração.

18.6. As alterações promovidas não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação, devendo permanecer demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública durante toda a execução contratual.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

19.2. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

19.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE poderá celebrar os contratos dela decorrentes, conforme sua necessidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

19.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando a natureza do objeto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas.

19.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes



("carona"), desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como haja justificativa da vantagem da adesão, anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário da Ata.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será autorizada quando demonstrada sua vantajosidade para a Administração interessada, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.4. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões realizadas por todos os órgãos e entidades não participantes não poderá exceder ao dobro dos quantitativos de cada item registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

20.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

20.6. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte do órgão não participante, permanecendo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais.

20.7. As contratações decorrentes das adesões observarão integralmente as condições, preços, especificações, prazos, obrigações e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital e deste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de participação no presente procedimento licitatório, considerando que o objeto consiste na confecção e fornecimento de próteses dentárias produzidas de forma individualizada, conforme as necessidades específicas de cada paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. A qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos serviços executados serão verificadas durante a execução contratual, por ocasião do recebimento provisório e definitivo do objeto, cabendo à fiscalização designada conferir o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

21.3. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos, vícios de fabricação ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção, substituição ou refazimento das próteses, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

22.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, às condições de habilitação e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

22.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização da execução dos serviços, a uniformidade na confecção das próteses dentárias, a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, maior eficiência na fiscalização, facilidade no recebimento e conferência do objeto, além de proporcionar melhor controle da execução contratual e maior segurança para a Administração.

22.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação vigente;
- b) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) contiverem vícios insanáveis, omissões relevantes ou qualquer irregularidade que comprometa o julgamento objetivo da licitação;
- d) apresentarem proposta em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

22.5. Encerrada a fase de lances, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº



14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e, quando expressamente previsto no Edital, as disposições do Decreto Municipal nº 069/2025 relativas ao tratamento diferenciado e regionalizado.

22.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de seu conteúdo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, contendo os valores unitários e global compatíveis com o lance vencedor, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, mantendo todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

22.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando for o caso, sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os critérios legais.

23.4. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, da responsabilização civil e penal da contratada, nem da adoção das demais medidas previstas na legislação vigente.



24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a utilização racional dos recursos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de boas práticas ambientais, sociais e de governança, sempre que técnica e economicamente viáveis.

24.2. A contratada deverá adotar procedimentos que reduzam a geração de resíduos decorrentes da confecção das próteses dentárias, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

24.3. Os materiais empregados na execução do objeto deverão possuir qualidade comprovada, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e, sempre que possível, ser provenientes de fabricantes ou fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

24.4. A contratada deverá utilizar os recursos naturais de forma racional, buscando reduzir o desperdício de água, energia elétrica, matérias-primas e demais insumos empregados na execução do objeto.

24.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessas normas.

24.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas voltadas à redução do consumo de papel, incentivo à utilização de documentos em meio eletrônico, otimização dos processos administrativos e demais práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para a eficiência da Administração Pública.

24.7. O descumprimento das obrigações ambientais ou das condições de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação vigente.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. A contratada declara que conhece e cumprirá integralmente a legislação brasileira de combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos contra a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código Penal Brasileiro e demais normas aplicáveis.

25.2. A contratada compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de influenciar atos ou decisões relacionados ao presente procedimento licitatório ou à execução contratual.

25.3. A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e transparente durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade administrativa e interesse público.

25.4. Caso a Administração tenha conhecimento da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, pagamento de vantagem indevida, direcionamento do certame ou qualquer outra irregularidade relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual, poderá instaurar o competente processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

25.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal da contratada, bem como da rescisão contratual, quando cabível.

25.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa comprometer a lisura do procedimento licitatório ou da execução contratual, colaborando com eventual apuração dos fatos.

25.7. A Administração poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentos que julgar necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, respeitados os limites da legislação vigente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou deste Termo de Referência, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. As partes envidarão esforços para solucionar administrativamente eventuais divergências surgidas durante a execução contratual, privilegiando os princípios da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do



interesse público, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis quando necessária a tutela jurisdicional.

26.3. O presente Termo de Referência integra o procedimento licitatório e vincula a Administração e os licitantes às suas disposições, bem como às condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Sertânia-PE, junho de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR COM DENTES - NYLON: dupla prensagem ACRIZAÇÃO, prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polarizada; PRENSAGEM: ciclo modificado/adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo a escala levando em conta a cor da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários à boa estética e que não sofram alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.	Unidade	240	R\$ 159,29	R\$ 38.229,60
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR COM DENTES - NYLON: dupla prensagem ACRIZAÇÃO, prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polarizada; PRENSAGEM: ciclo modificado/adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo a escala levando em conta a cor da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários à boa estética e que não sofram alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios	Unidade	40	R\$ 157,90	R\$ 6.316,00
3	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR COM DENTES - ROSA: dupla prensagem ACRIZAÇÃO, prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polarizada; PRENSAGEM: ciclo modificado/adaptação do ciclo australiano. OBS: as próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo a escala levando em conta a cor da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários à boa estética e que não sofram alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios. OBS: DEPENDENDO DO CASO CLÍNICO, AS PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS SERÃO CONFECCIONADAS COM GRADE METÁLICA, CASO DEFINIDO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	Unidade	60	R\$ 159,29	R\$ 9.557,40
4	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR COM DENTES - ROSA: dupla prensagem ACRIZAÇÃO, prensagem com resina monocromática com vestibular em resina rosa e palato com resina incolor termo polarizada; PRENSAGEM: ciclo modificado/adaptação do ciclo australiano	Unidade	30	R\$ 158,69	R\$ 4.760,70
5	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR): a estrutura metálica da Prótese Parcial Removível (PPR) é geralmente feita de uma liga de cobaltocromo. Esta liga é escolhida por sua resistência, leveza, rigidez, biocompatibilidade, durabilidade e baixo custo, sendo ideal para as armações que dão suporte à prótese.	Unidade	420	R\$ 401,48	R\$ 168.621,60
Valor Global:					R\$ 227.485,30



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA

_____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretária de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 107/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, destinadas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em facedos



termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

- **OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA:** O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.
- A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

.....

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saude, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.



DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti**, Secretário de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saúde.
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.



DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretário de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: